

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2019-DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, consoante autorização do Sr. Marcos Martins de Pinho, Secretário de Educação, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da possibilidade, prevista na Lei de Licitações, de contratação direta em virtude do valor dos bens a serem adquiridos estarem abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme preconiza o Decreto nº 9.412/2018, cuja vigência iniciou-se em 19 de julho de 2018, o qual atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Destarte, além do baixo valor da contratação, existe compatibilidade da documentação apresentada pela futura contratada com as exigências do órgão jurídico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada uma pesquisa no mercado com possíveis interessados em prestar os serviços ora demandados e verificou-se que os valores ofertados estavam compatíveis com a realidade mercadológica, sendo que dentre as propostas apresentadas aquela que ofertou o menor preço foi da empresa PLUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.786.076/0001-50, cuja proposta de preços importa no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para 11 (onze) meses de efetiva prestação dos serviços, tendo apresentado os menores preços coletados no mercado.

Ressalte-se, ainda, que conforme exigência contida no parecer emitido pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, a empresa PLUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI encaminhou documentação que comprova a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como a documentação de sua habilitação jurídica, anexada a este termo. Informe-se, por oportuno, que se trata de empresa enquadrada como Microempresa, conforme demonstrado no cartão do CNPJ anexado aos autos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

Por todos os motivos expostos, formaliza-se o presente processo administrativo de dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no disposto no Decreto nº 9.412/2018.

Monsenhor Tabosa-CE, 18 de janeiro de 2019.

  
**TIAGO DE ARAÚJO LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construído a Terra de Todos Nós.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04.001/2019-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar à Secretário de Educação da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Monsenhor Tabosa-CE, 21 de janeiro de 2019.

**TIAGO DE ARAÚJO LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação do município de Monsenhor Tabosa-CE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica deste órgão e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 04.001/2019-DL, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação para orientação e desenvolvimento de ações regulatórias junto ao setor de acompanhamento e fiscalização de contratos**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monsenhor Tabosa-CE, 23 de janeiro de 2019.

  
MARCOS MARTINS DE PINHO  
Secretário de Educação